

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 152/69,

de 28 de Novembro de 1969.

Faz doação de um terreno ao Externato N.S. de Fátima, para construção do seu prédio próprio neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Parnamirim, faz doação ao / Externato Nossa Senhora de Fátima, de um terreno do patrimônio do / município, encravado no loteamento "Núcleo Márcia" para construção do seu prédio próprio.

Art. 2º - A área do terreno que trata o artigo 1º. / mede 1.000 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: Ao Norte c/ à avenida do / Jockey Clube med. 54,00 metros, ao Sul c/ a avenida Oito Projetada med. 50,00 metros, ao Leste c/ à Avenida Piloto Pereira Tim med. / 10,00 metros e ao Oeste c/ à Rua Dr. Matteus medindo 38,00 metros.

Art. 3º - Tem o Externato N.S. de Fátima, o prazo de 3 (três) anos, para construção do seu prédio próprio no terreno doado.

Art. 4º - Não sendo cumprido o artigo 3º, desta lei / reverterá ao patrimônio do município o terreno citado.

Art. 5º - O Prefeito Municipal ou pessoa pelo mesmo / designada, providenciará a referida transferência mediante escritura pública, sem ônus para o município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn) em 28 de Novembro de 1969.

  
JOSE AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipal de Parnamirim)